



---

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 166/2025, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Elias de Carvalho Filho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GB DE JESUS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob N° 22.632.599/0001-19, estabelecida à Travessa Princesa Isabel, 149, Centro, Ibicarai/BA, representada neste ato pelo Sr. Geovane Barbosa De Jesus Santos, doravante denominada **CONTRATADA**; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2025, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento, instalação e operacionalização de estrutura física e equipamentos na realização de festas tradicionais e eventos públicos nos termos do Edital e seus anexos, o qual culminou com a celebração do contrato nº 166/2025, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados correspondem aos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre do acréscimo de 25% do objeto contratual para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 14.133/21, aplicável ao caso em exame, prevê em seu Art. 125 a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *Resolvem acrescentar 25% ao objeto do contrato nº 166/2025. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 125.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica acrescentado o percentual de 25% ao objeto do contrato nº 166/2025, que corresponde a um aumento de R\$ 49.975,00 (Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor do presente aditamento limita-se R\$ 49.975,00 (Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO**

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 04 de Dezembro de 2025.

---

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ  
Elias de Carvalho Filho – Prefeito  
CONTRATANTE

---

GB DE JESUS SANTOS  
CNPJ: 22.632.599/0001-19  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



---

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 188/2025, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Elias de Carvalho Filho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GB DE JESUS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob N° 22.632.599/0001-19, estabelecida à Travessa Princesa Isabel, 149, Centro, Ibicarai/BA, representada neste ato pelo Sr. Geovane Barbosa De Jesus Santos, doravante denominada **CONTRATADA**; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2025, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para apoio e organização na realização de festas tradicionais e eventos públicos, nos termos do Edital e seus anexos, o qual culminou com a celebração do contrato nº 188/2025, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados correspondem aos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre do acréscimo de 25% do objeto contratual para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 14.133/21, aplicável ao caso em exame, prevê em seu Art. 125 a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem acrescentar 25% ao objeto do contrato nº 188/2025. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 125.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica acrescentado o percentual de 25% ao objeto do contrato nº 188/2025, que corresponde a um aumento de R\$ 44.500,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor do presente aditamento limita-se R\$ 44.500,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO**

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 04 de Dezembro de 2025.

---

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ  
Elias de Carvalho Filho – Prefeito  
CONTRATANTE

---

GB DE JESUS SANTOS  
CNPJ: 22.632.599/0001-19  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_